

## **DECRETO Nº 34.487, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0025651/2022, -----

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, a parte abaixo descrita do imóvel objeto da Matrícula nº 135.373, do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, localizado na Rua Itirapina, nº 727, lote 01-D, neste Município, cuja propriedade é de **SPE - 5 SANTA ÂNGELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA**, destinada ao prolongamento da Avenida Antonio Frederico Ozanam e melhoria do sistema viário existente.

Descrição da área: LOTE 01-D-2

*"Inicia no ponto D localizado no lado ímpar da Avenida Antonio Frederico Ozanam a 190,19 metros da Rua Waldemar Guido da Costa; daí segue pela Avenida Antonio Frederico Ozanam com um ângulo de 120°03' e distância 81,72 metros até o ponto V4; daí deflete à direita e segue com distância de 27,09 metros confrontando com o Lote 01- C e com a área de APP do Lote 01- C; daí deflete à direita e segue confrontando com o remanescente do Lote 01-C e remanescente da Área de APP, com o rumo 53°50'08"SE e distância de 60,26 metros até o ponto C4, daí deflete à direita e segue confrontando com o remanescente do Lote 01-C e remanescente da Área de APP, em curva a direita, de raio 550,00 metros e desenvolvimento de 21,37 metros até o ponto C5; daí deflete à direita e segue confrontando com o Imóvel da Matrícula*

9.313 do 1º ORIJ (números 675, 679, 681, 687 e sem número da Rua Itirapina) até o ponto D, ponto inicial da presente descrição. O perímetro acima descrito, encerra uma área de 1.866,83 metros quadrados."

**Parágrafo único.** Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o *caput* deste artigo.

**Art. 2º** O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Parágrafo único.** A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por conta de dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*  
**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

*(assinado eletronicamente)*  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiaí**, em 03/10/2024, às 18:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 03/10/2024, às 18:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **1875793** e o código CRC **A46BC663**.

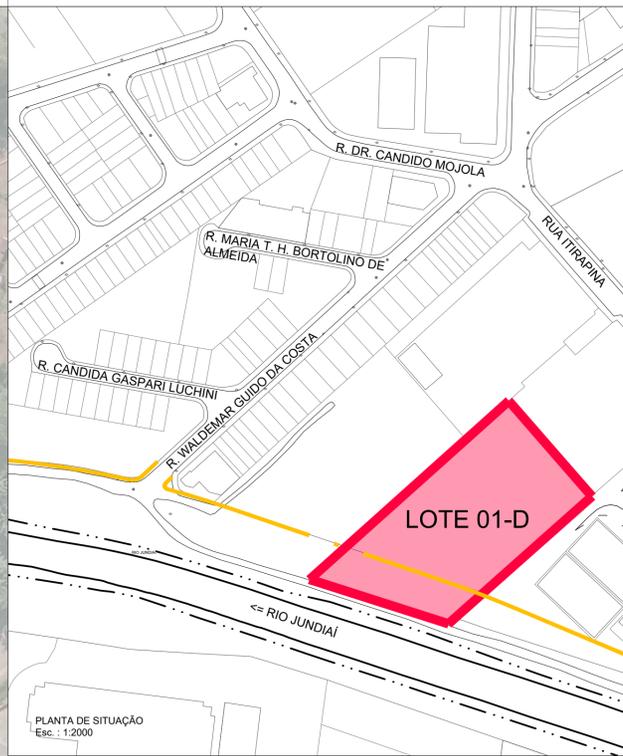
---

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8429 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

---

PMJ.0025651/2022

1875793v3



PLANTA DE SITUAÇÃO  
Esc.: 1:2000

NOTAS:  
1. ESTE MATERIAL TÉCNICO FOI ELABORADO COM BASE EM:  
1.1. ORTOFOTOS DE 2019 GEORREFERENCIADAS AO SIRGAS 2000.  
1.2. AEROFOTOGRAMÉTRICO DE 2019 GEORREFERENCIADO AO SIRGAS 2000.  
1.3. CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL OBJETO DE ATUALIZAÇÃO EM 2019.

Legenda

- LIMITE DA VIA PROJETADA
- LIMITE DA EDIFICAÇÃO
- LIMITE DO LOTE
- ÁREA DE LOTE AFETADA PELO PROJETO VIÁRIO
- ÁREA DE APP

QUADRO DE ÁREAS:

LOTE 01 - D (MATR.135.373 DO 1º ORJ)	9.280,70 m²
ÁREA DE LOTE AFETADA PELO PROJ. VIÁRIO - LOTE 01-D-2	1.866,83 m²
ÁREA DE LOTE AFETADA PELO PROJETO VIÁRIO (EM APP)	1.866,83 m²

<p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS / DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO A PROJETOS</p>		<p>RESP. TÉCNICO PI DESENHO + VETORIZAÇÃO</p> <p>RESP. TÉCNICO PI DESENHO + VETORIZAÇÃO</p>
<p>OBRA: VIÁRIO - ESTUDO PRELIMINAR - AV. MARGINAL DIREITA DO RIO JUNDIAÍ, TRECHO DA 9 DE JULHO ATÉ O JARDIM SHANGAI, JUNDIAÍ, SP. - (DESAPROPRIAÇÃO)</p> <p>MOBIL. OBJETO DA DESAPROPRIAÇÃO: GLEBA 01-D</p> <p>LOCAL: AV. ANTONIO FREDERICO OZANAM, S/N - VILA HORTOLÂNDIA - JUNDIAÍ - SP</p> <p>PROPRIETÁRIOS: SPE - 5 SANTA ANGÉLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA</p> <p>Nº CONTRIBUINTE: 15.060.0123</p> <p>ENG. ADEMIR PEDRO VICTOR GACI - Diretor Adjunto de Obras de Infraestrutura</p>	<p>MATRÍCULA: 135.373 DO 1º O.R.I.J.</p> <p>DATA: _____</p> <p>JOSE ANTONIO CARTURAN ARQUITETO E URBANISTA</p> <p>DATA: _____</p>	<p>ASSUNTO: TOPOGRAFIA</p> <p>RESP. TÉCNICO PI DESENHO + VETORIZAÇÃO</p> <p>DATA: 04/2023</p> <p>DESENHO: José Antonio Carturan</p> <p>REVISÃO: R01</p> <p>ESCALA: 1:500</p> <p>FOLHA: ÚNICA</p>